



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A presente solicitação de aquisição de material elétrico tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados pela Câmara Municipal de Moju/PA, atendendo às demandas operacionais e estruturais que garantem o pleno funcionamento das atividades legislativas.

Os materiais especificados no Termo de Referência abrangem itens fundamentais para manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura elétrica do prédio legislativo, tais como disjuntores, cabos, tomadas, lâmpadas de LED, refletores, painéis, canaletas, e demais insumos elétricos. A aquisição desses materiais se faz necessária tanto para reposição de componentes danificados quanto para adequações às normas técnicas de segurança e eficiência energética.

Cabe destacar que os ambientes institucionais devem operar dentro de condições adequadas de iluminação, segurança e funcionalidade, conforme determinações legais e normativas técnicas. A não realização dessa aquisição compromete diretamente a integridade das instalações, a segurança dos servidores e visitantes, e o desempenho regular das atividades administrativas e legislativas.

Além disso, a padronização e o uso de tecnologias mais eficientes, como a iluminação em LED, contribuem para a economia no consumo de energia elétrica e para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto à economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a urgência da demanda, a obsolescência e insuficiência dos materiais atualmente disponíveis, bem como a necessidade de garantir as condições mínimas de operação e segurança das dependências da Câmara Municipal, justifica-se plenamente a contratação de empresa para o suprimento dos materiais elétricos elencados neste processo.



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES (JULGAMENTO ANTES DA HABILITAÇÃO)

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, conforme autorizada pelo art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida vantajosa e eficiente para a Administração Pública, notadamente pela racionalização do processo e otimização dos recursos públicos.

O objeto da licitação consiste no **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Considerando a natureza padronizada e de fornecimento seriado dos materiais listados, é plenamente viável e segura a realização do **julgamento das propostas comerciais antes da fase de habilitação dos licitantes**.

A inversão de fases possibilitará que a Administração concentre os esforços de verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional **apenas sobre a licitante mais bem classificada**, o que representa economia de tempo e recursos, além de maior celeridade processual. Essa sistemática evita a análise desnecessária de documentação de empresas que não apresentarem propostas vantajosas ou que não atenderem às exigências mínimas do edital.

Além disso, a adoção da fase de julgamento antes da habilitação está em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e celeridade**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, e considerando a ausência de complexidade técnica no objeto da contratação, **justifica-se plenamente a inversão das fases no presente certame**, de modo a permitir o julgamento prévio das propostas, promovendo uma tramitação mais ágil e eficaz do procedimento licitatório.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID
1	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 6A/250V	150	UNID
2	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES 6A/250V.SIMPLES 6A/250V	120	UNID
3	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES 6A/250V.SIMPLES	100	UNID



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

	6A/250V		
4	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A/250V	300	UNID
5	CONJUNTO 2 TOMADA 2P+T 10A/250V	300	UNID
6	CONJUNTO 3 TOMADA 2P+T 10A/250V	250	UNID
7	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A/250V	150	UNID
8	CONJUNTO 2 TOMADA 2P+T 20A/250V	150	UNID
9	CONJUNTO 3 TOMADA 2P+T 20A/250V	150	UNID
10	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 2P+T 10A	150	UNID
11	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES+1TOMADA 2P+T 10A	150	UNID
12	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES+2TOMADA 2P+T 10A	150	UNID
13	LAMPADA BULBO LED 9W	150	UNID
14	LAMPADA BULBO LED 15W	150	UNID
15	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6500K	150	UNID
16	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W 6500K	180	UNID
17	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W 6500K	150	UNID
18	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6500K	100	UNID
19	PAINEL DE LED QUADRADO 24W	200	UNID
20	PAINEL DE LED REDONDO 24W	200	UNID
21	PAINEL DE LED QUADRADO 18W	150	UNID
22	PAINEL DE LED REDONDO 18W	150	UNID
23	SPOT DE LED REDONDO 6W 6.000K	150	UNID
24	SPOT DE LED QUADRADO 6W 6.000K	150	UNID



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

25	REFLETOR DE LED 500W 6.000K	40	UNID
26	REFLETOR DE LED 200W 6.000K	40	UNID
27	REFLETOR DE LED 50W 6.000K	40	UNID
28	LAMPADA TUBO LED 18W 6.000K	100	UNID
29	LAMPADA TUBO LED 9W 6.000K	100	UNID
30	BOCAL PLAFON E-27 BRANCO	100	UNID
31	CANALETA 20X10X2000 S/DIV E C/ FITA ADESIVA	100	UNID
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	50	UNID
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	50	UNID
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	50	UNID
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	50	UNID
36	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	50	UNID
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	50	UNID
38	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A	50	UNID
39	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A	50	UNID
40	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A	50	UNID
41	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50A	50	UNID
41	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 16A	50	UNID
42	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 20A	50	UNID
43	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 32A	50	UNID
44	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50A	40	UNID
45	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63A	40	UNID



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

46	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	20	UNID
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 ^a	20	UNID
48	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	UNID
49	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 ^a	15	UNID
50	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A	15	UNID
51	TUBO ELETRODUTO PVC ¾	30	UNID
52	TUBO ELETRODUTO PVC 1"	30	UNID
53	TUBO ELETREODUTO PVC 1.1/4	30	UNID
54	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2	30	UNID
55	TUBO ELETRODUTO PVC 2"	30	UNID
56	CURVA ELETRODUTO 90° PVC ¾	60	UNID
57	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 1"	60	UNID
58	CURVA ELETREODUTO 90° PVC 1.1/4 "	60	UNID
59	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 1.1/2 "	60	UNID
60	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 2"	60	UNID
61	LUVA ELETRODUTO PVC ¾ "	60	UNID
62	LUVA ELETRODUTO PVC 1"	60	UNID
63	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 "	60	UNID
64	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 "	60	UNID
65	LUVA ELETRODUTO PVC 2"	60	UNID
66	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM² 750V PRETO	1000	MTS
67	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM² 750V AZUL	1000	MTS



68	CABO COBRE FLEXIVEL 1,5MM ² 750V	500	MTS
69	CABO COBRE FLEXIVEL 1,5MM ² 750V	500	MTS
70	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM ² 750V	500	MTS
71	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM ² 750V	500	MTS
72	CABO COBRE FLEXIVEL 16 MM ² 750V	500	MTS
73	CABO COBRE FLEXIVEL 35MM ² 750V	300	MTS
74	CABO COBRE FLEXIVEL 50MM ² 750V	300	MTS
75	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	50	UNID
76	CONECTOR PERFURANTE CDP 150	50	UNID
77	CABO QUADRUPLIX 35MM ²	300	MTS

4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.2. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados através da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente.

4.3. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, na área sede do Município de Moju/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

6-GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do produto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



7.1. Prestar os serviços fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Moju;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.3. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Moju, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8-PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Moju.

8.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Moju consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 14.133/2021.

10- DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Moju para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Moju-PA, 04 de MARÇO de 2025


AMAURI FERNANDES SENA
Secretário Legislativo